



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

LEI COMPLEMENTAR Nº 0225/14
DE 22 de setembro de 2014.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2013 DE 06/11/2.013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Altera o artigo 1º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.105/2.013 de 06/11/2.013, que passará a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º- Fica instituída verba de natureza indenizatória no exercício da atividade parlamentar aos vereadores no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e para o Presidente do Poder Legislativo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 37, § 11 da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas à atividade parlamentar.

Parágrafo Único: A verba de natureza indenizatória de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, num raio de até 230 (duzentos e trinta) quilômetros.

ARTIGO 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de 2014.


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria
Afixada no Mural do Paço Municipal e
Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/09/2014.
NP 924/2014


ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional